
ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº 110/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90110/2026, visando a Permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de cafeteria, sorveteria e choperia na Estação da Memória. Aos 23 de julho de 2026, a Pregoeira Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026 - SEI nº 29140366, passa a deliberar acerca dos trâmites realizados junto ao Lote 03 do presente certame. Inicialmente, informa-se que, em 03 de julho de 2026 ocorreu a abertura do certame. Sendo que, na data de 07 de julho de 2026, a empresa CALEVI BAR & LANCHONETE LTDA., CNPJ nº 02.702.452/0001-40, foi declarada vencedora do Lote 03. Ato contínuo, no dia 20 de julho de 2026, a Secretaria de Cultura e Turismo, ora Secretaria requisitante do Lote 03, solicitou, através do Memorando SEI nº 30131079/2026 - SECULT.UAD, a revogação do supracitado lote, justificando que *"Verificamos que, no Lote 03 (Item 03) — Permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de choperia —, o correto seria a destinação do espaço para a instalação de uma cervejaria, ou seja, uma empresa fabricante de cerveja. (...) Conforme tratativas com o IPHAN, órgão que detém o poder de autorizar ou não intervenções no complexo da Estação, o local abrigaria uma cervejaria, fazendo assim a conexão histórica com a indústria, e não simplesmente uma choperia, que é um estabelecimento estritamente comercial, sem ligação direta com o passado industrial. Assim, a instalação de uma cervejaria, ou seja, uma fábrica de cerveja, traria maior sentido histórico para o espaço e coadunaria com as tratativas com o órgão federal em questão. Destacamos, ainda, que, diante da necessidade de promover as alterações citadas e devidamente justificadas, as peças técnicas que compõem o processo encontram-se em desconformidade com o novo objeto pretendido. Sendo assim, elas deverão ser reavaliadas e substituídas."* Diante do exposto, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando o princípio da legalidade, da publicidade, do interesse público, da transparência e da motivação, recomenda-se à Autoridade Competente a REVOGAÇÃO do Lote 03 do presente processo licitatório, conforme solicitado no Memorando SEI nº 30131079/2026 - SECULT.UAD. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller
Pregoeira

Acolho a recomendação pela REVOGAÇÃO do Lote 03 conforme justificativas dispostas na presente Ata e no Memorando SEI nº 30131079/2026 - SECULT.UAD.

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2026, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



código verificador **30261021** e o código CRC **CC69B21E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

26.0.023658-3

30261021v9

MEMORANDO SEI Nº 30131079/2026 - SECULT.UAD

Joinville, 09 de julho de 2026.

À Secretaria de Administração e Planejamento
Sr. Ricardo Mafra
Secretário

Assunto: Revogação de lote do processo licitatório.

Cumprimentando-o cordialmente, e após análise do descritivo do Termo de Referência da Permissão de Uso de Imóvel nº 29514539 — que embasou a elaboração do edital do Pregão nº 110/2026 —, constatamos algumas divergências de informações que necessitam de correção para o pleno alcance do objetivo esperado.

Verificamos que, no Lote 03 (Item 03) — Permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de choperia —, o correto seria a destinação do espaço para a instalação de uma cervejaria, ou seja, uma empresa fabricante de cerveja. Como é sabido amplamente, a Estação da Memória é um bem tombado em âmbito nacional pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), pela sua arquitetura mas também pela história ligada umbilicalmente à indústria de Joinville, que por ali escoava a sua produção. O espaço a ser licitado servia como galpão de cargas, abrigando a produção da indústria joinvilense antes de seu escoamento pela linha férrea. Quando da inauguração da Estação, em 1906, uma indústria cervejeira joinvilense criou uma marca para comemorar a chegada da ferrovia com a cerveja Progresso. Toda essa história culminou na implantação do Museu da Indústria, criado em 2001, que embora há vários anos fechado, ainda abriga o acervo industrial da cidade. Conforme tratativas com o IPHAN, órgão que detém o poder de autorizar ou não intervenções no complexo da Estação, o local abrigaria uma cervejaria, fazendo assim a conexão histórica com a indústria, e não simplesmente uma choperia, que é um estabelecimento estritamente comercial, sem ligação direta com o passado industrial. Assim, a instalação de uma cervejaria, ou seja, uma fábrica de cerveja, traria maior sentido histórico para o espaço e coadunaria com as tratativas com o órgão federal em questão.

Destacamos, ainda, que, diante da necessidade de promover as alterações citadas e devidamente justificadas, as peças técnicas que compõem o processo encontram-se em desconformidade com o novo objeto pretendido. Sendo assim, elas deverão ser reavaliadas e substituídas.

Diante do exposto, solicitamos a revogação do Lote 03 do processo nº 26.0.023658-3, a fim de elaborarmos um novo procedimento de contratação, adequando as inconsistências encontradas no Termo de Referência e nas demais peças técnicas. Quanto ao lote 1 (item01) - Permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de cafeteria, não temos óbice quanto a homologação.

Sem mais, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Bussolaro, Gerente**, em 17/07/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



código verificador **30131079** e o código CRC **F3486731**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.106025-8

30131079v11